



RESOLUÇÃO CEPE Nº 7.397

Resolve sobre o recurso interposto por Ana Barbosa Zanoti, referente a seu pedido de quebra de pré-requisito.

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Ouro Preto, em sua 378ª reunião ordinária, realizada em 10 de abril de 2018, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Parecer da Comissão Especial, constituída pela Resolução CEPE nº 7.333, que analisou esse recurso,

RESOLVE:

Dar provimento ao recurso interposto pela discente Ana Barbosa Zanoti, matrícula nº 13.1.2170, requerimento nº 0146/2018, contra decisão do Colegiado do Curso de Farmácia, que indeferiu seu pedido de quebra de pré-requisito para cursar a disciplina “Atenção Farmacêutica (FAR407)”.

Ouro Preto, 10 de abril de 2018.


Cláudia Aparecida Marlière de Lima
Presidente

